

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Acção 1.5.2 – Restabelecimento do Potencial Produtivo

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário do IFAP (NIFAP).

As áreas de investimento devem ser inscritas nas salas de parcelário através da criação de polígonos de investimento.

Tem 10 dias úteis após a submissão da candidatura para entregar os documentos de suporte da sua candidatura através do Balcão do Beneficiário.

Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena de a sua candidatura ser reprovada.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Operação.**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração de início de atividade, no caso de pessoas singulares ou Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial no caso de pessoas coletivas;
2. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade);
3. Orçamentos comerciais e/ou faturas pró-forma para os investimentos não executados;
4. **Indicar obrigatoriamente no formulário se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas, e entregar os documentos a seguir referidos, quando aplicável:**
 - Reserva Agrícola Nacional (RAN) - parecer ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da Entidade Regional da RAN. Esta documentação é dispensada, caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo.
 - Reserva Ecológica Nacional (REN) - autorização ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da CCDR. Esta documentação é dispensada, caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo.
 - Zonas de Proteção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento
 - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)/ Rede Natura – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento

5. Capacidade Profissional:

Certificado de habilitações - certificado(s) de habilitações de curso superior, médio, técnico-profissional nos domínios da agricultura, silvicultura ou pecuária ou curso equivalente

ou

Experiência profissional de mais de 3 anos no sector, mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

- Como empresário agrícola: comprovativo de inscrição em associação, cooperativa ou outra organização do sector agrícola;

ou

- Como assalariado agrícola: recibos comprovativos do trabalho;

ou

- Como familiar de agricultor: declaração do chefe da exploração em como trabalhou na exploração, validada por uma organização local do sector;

ou

- Como quadro da empresa: documento comprovativo da empresa em como integra o respetivo quadro de pessoal;

ou

- Inscrição no IFAP, nas Finanças ou outra instituição do Estado, como agricultor;

ou

- Descontos para a Segurança Social no âmbito da atividade agrícola.

B – Documentos Específicos da Operação

1. Investimentos em:

- a. Viveiros - Inscrição como viveirista autorizado na DGADR ou comprovativo da apresentação do pedido;
- b. Corte de Sobreiros e Azinheiras - Documento de autorização emitido pela AFN ou comprovativo da apresentação do pedido;
- c. Arranque de Oliveiras - Documento de autorização emitido pela DRAP ou comprovativo da apresentação do pedido;
- d. Eletrificação Externa por meios próprios - Comprovativo da existência de eletrificação externa.